## APONTAMENTOS PARA UMA ANÁLISE DA RELAÇÃO ENTRE O ESTADO CAPITALISTA E AS CRISES ECONÔMICAS NO TEMPO PRESENTE

José Luiz Alcantara Filho<sup>1</sup> Ariana Celis Alcantara<sup>2</sup>

#### **RESUMO**

Esse artigo visa analisar o papel do Estado no sentido de contra arrestar as crises do capital, sendo, assim, um agente catalisador das assim chamadas "causas contrariantes da lei da queda tendencial da taxa de lucro". Segundo Marx ([1894] 1983), as crises econômicas são inerentes à dinâmica da produção capitalista e estão diretamente relacionadas à lei da queda tendencial da taxa de lucro. Esta lei tendencial decorre do desenvolvimento das forças produtivas que tende a aumentar a composição orgânica do capital e, por conseguinte, reduzir a alocação de trabalho vivo relativo ao capital constante no processo produtivo. Como, de acordo com Marx ([1867] 2013), somente o trabalho produz valor, a diminuição da contratação de força de trabalho relativo à grandeza do capital produz uma taxa de lucro menor em relação à situações em que se explora mais intensamente a força de trabalho. Contudo, essa lei pode ser contra arrestada através de medida que venham a inibir e/ou arrefecer essa tendência de queda na taxa de lucro dos setores capitalistas. São elas: a) Elevação do grau de exploração do trabalho; b) Compressão do salário abaixo de seu valor; c) Barateamento dos elementos do capital constante; d) aglutinação de uma superpopulação relativa; e) Expansão do comércio exterior; f) aumento do capital por ações (MARX, [1894] 1983, p. 177-183). , Para a manutenção dessas seis causas contrariantes da lei, todas necessitam de amparo legal (jurídico-normativo) e político, ambos providos pelas esferas institucionais do Estado. Diante disso, buscaremos analisar e descrever algumas ações práticas do Estado nos últimos anos, a fim de elucidar o caráter essencial do Estado na dinâmica capitalista.

Palavras-chave: Causas contrariantes da lei da queda tendencial da taxa de lucro; Estado; crises.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Professor Assistente da UFF

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Doutoranda em Serviço Social da PUC-SP

### ABSTRACT

This paper aims to analyze the functions of the State counteracting the crises of capital, being, thus, a catalyst agent of the so-called "counteracting causes of the law of the tendential fall in the rate of profit". According to Marx ([1894] 1983), economic crises are inherent in the dynamics of capitalist production and are directly related to the law of the tendency to fall in the rate of profit. This tendential law stems from the development of the productive forces which tends to increase the organic composition of capital and therefore reduce the allocation of living labor relative to constant capital in the productive process. How, according to Marx ([1867] 2013), only labor produces value, the decrease in the contracting of labor power relative to the greatness of capital produces a lower rate of profit in relation to situations in which the force is explored more intensely of work. However, this law can be counteracted by measures that will inhibit and/or cool this trend of the capitalist sectors in the rate of profit to fall. Are they: a) the more intensive exploitation of labour; b) the reduction of wages below their value; c) the cheapening of the elements of constant capital; d) the effects of the relative surplus population in forcing down wages; expansion of foreign trade; f) the increase of share capital (MARX, [1894] 1983, p. 177-183). By the maintenance of these six counteracting causes of the law, all of them need legal support (juridical-normative) and political protection, both provided by the institutional spheres of the State. Therefore, we will analyze and describe some practical actions of the State in the last years, in order to elucidate the essential character of the State in the capitalist dynamics.

Keywords: counteracting causes of the law of the tendential fall in the rate of profit; State; crisis

# APONTAMENTOS PARA UMA ANÁLISE DA RELAÇÃO ENTRE O ESTADO CAPITALISTA E AS CRISES ECONÔMICAS NO TEMPO PRESENTE

Assim como um aventureiro ou um montanhista que trilham longos percursos em busca das mais belas paisagens e/ou de alcançar o cume da montanha, os rastros deixados por Karl Marx a fim de conceber a categoria Estado no contexto capitalista, nos permite analisar a relação entre Estado, capitalismo e crises sob um ângulo privilegiado. Visa-se, com esse trabalho, analisar as relações entre Estado e crises do capital no tempo presente. Mais especificamente, nos proporemos a realizar alguns apontamentos capazes de elucidar as ações do Estado no sentido de contrarrestar as crises do capital, sendo, assim, um agente catalisador das assim chamadas "causas contrariantes da lei da queda tendencial da taxa de lucro". (MARX, [1894] 1983).

### 1- CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA NECESSÁRIA AO ENTENDIMENTO DO "ESTADO EM QUE CHEGAMOS"

No percurso da história econômica do capitalismo, oscilam períodos nos quais há uma maior regulação estatal nas questões econômicas e outros com prevalência da autorregulação dos mercados, isto é, com menor capacidade de intervenção estatal, especialmente no que diz respeito às políticas sociais. Na literatura econômica burguesa essas concepções são genericamente identificadas a partir de duas matrizes de pensamento: (i) uma derivada da economia política clássica que defende o mínimo possível de intervenção governamental, deixando os desequilíbrios temporários e a maior parte das questões sociais a cargo das livres forças do mercado; (ii) a outra foi amplamente difundida pelo modelo Keynesiano cuja orientação pauta-se na crítica da ideia de que os mercados sejam autorreguláveis e, para isso, é necessária a atuação do Estado como agente equalizador dos desequilíbrios econômicos através de gastos públicos. A Revolução Industrial inglesa ocorrida nos fins do século XVIII marcou o início de um ciclo econômico dito liberal ou clássico. A crise da bolsa de valores de Nova Iorque ocorrida em 1929, por sua vez, representou um novo ponto de inflexão na dinâmica econômica capitalista e deu início a um novo ciclo: o assim chamado modelo keynesiano-fordista.

Campos (2016) complementa assinalando a funcionalidade da ideologia na manutenção das formas de reprodução do capital, bem como na transição (ou metamorfose) de uma dinâmica de cunho liberal para outra do tipo keynesiano. Diz ele:

Se ideologia é o desvio do real concreto em direção ao útil, e deixará de ser a base da ciência macroeconômica burguesa, deixará de ser verdadeira, quando perdem a utilidade. A ideologia do *laissez faire* deixou de ser útil na crise de 1929; ela se desmoralizou quando deixou de ser útil para dinamizar o real, deixando de ser verdadeira segundo o próprio critério do sistema. (CAMPOS, 2016, p. 33).

De acordo com Duménil e Lévy (2010), a dinâmica do capital nos EUA entre 1869 e 1989 obteve o patamar mais baixo de produtividade no início dos anos de 1930. Como resposta imediata à crise de 1929, a tentativa de regeneração econômica iniciada com Roosevelt nos anos 1930 surtiu efeito, especialmente, após o término da 2ª Guerra Mundial, e obteve tendência ascendente até a segunda metade dos anos 1960, quando passou a declinar até chegar, em 1989, a patamares inferiores ao dos anos 1940. Os desencadeamentos dos processos oriundos desse período recessivo resultaram no esgotamento do assim chamado modelo econômico keynesiano-fordista, bem como pôs em xeque as estruturas estatais de políticas sociais notadamente conhecidas nos países centrais como *Welfare State* (ou Estado de Bem-Estar social).

Segundo Behring (2008) o capital deu uma resposta contundente à queda das taxas de lucro nos anos 1960 e 1970: *a reestruturação produtiva*. Conhecida como *ohinismo* ou *toyotismo*, essa forma de organização da produção generalizou-se a partir dos anos 1980 em oposição ao modelo fordista o qual pressupunha produção hierarquizada e em larga escala. Ao contrário, o modelo japonês teve como base o uso de tecnologias microeletrônicas e mais automatizadas, assim como a produção horizontal e flexível que tornou os trabalhadores multifuncionais e fiscalizadores de si mesmos. Como consequência das primeiras, viabilizou-se a produção com alta produtividade em unidades fabris de pequeno porte que permitiu a expansão do processo de descentralização e terceirização das atividades.

Harvey (1993) caracteriza a reestruturação produtiva como um processo de *acumulação flexível*. Para ele, essa forma de acumulação visa majorar a produtividade da força de trabalho com o menor custo possível. Trata-se, portanto, da intensificação da extração de mais-valor tanto na forma absoluta quanto relativa o que, por sua vez, proporcionou empiricamente aumento dos lucros no período. Todavia, o arrocho salarial e o aumento da superpopulação relativa não promoveram o crescimento econômico desejável nos 1980 e 1990. Se, por um lado não houve ampliação do acesso ao consumo e, tampouco, redistribuição de renda, por outro, a reestruturação produtiva resultou numa retomada da rentabilidade do capital à custa da classe trabalhadora. De acordo com Behring (2008), o processo de descentralização e horizontalização do *chão de fábrica* também contribuiu para a fragmentação da classe operária, para a desagregação dos sindicatos e, consequentemente para o aumento da pressão pela perda de emprego e redução salarial.

Em síntese, Dardot e Laval (2016) assim caracterizam o período dito neoliberal:

Os anos foram marcados, no Ocidente, pelo triunfo de uma política qualificada, ao mesmo tempo, de "conservadora" e "neoliberal". Os nomes de Ronald Reagan e Margareth Thatcher simbolizam esse rompimento com o "welfarismo" da social-democracia e a implementação de novas políticas que supostamente poderiam superar a inflação galopante, a queda dos lucros e a desaceleração do crescimento. Os slogans frequentemente simplistas dessa nova direita ocidental são conhecidos: as sociedades são sobretaxadas, superregulamentadas e submetidas às múltiplas pressões de sindicatos, corporações egoístas e funcionários públicos. A política conservadora e neoliberal pareceu, sobretudo, constituir uma resposta política à crise econômica e social do regime "fordista" de acumulação do capital. Esses governos conservadores questionaram profundamente a regulação keynesiana macroeconômica, a propriedade pública das empresas, o sistema fiscal progressivo, a proteção social, o enquadramento do setor privado por regulamentações estritas, especialmente em matéria de direito trabalhista e representação dos assalariados. A política de demanda destinada a sustentar o crescimento e realizar o pleno emprego foi o principal alvo desses governos, para os quais a inflação se tornara o problema prioritário (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 189, grifos nossos).

Em suma, as transformações econômicas e políticas ocorridas nos anos 1980 e 1990 podem ser entendidas desdobramentos das contradições na dinâmica capitalista da época, tendo como principais fundamentos a crise econômica mundial dos anos 1970 e o declínio da URSS que alterou a geopolítica internacional. O conjunto da conjuntura econômica e política desse período possibilitou aos países imperialistas arrochar as políticas sociais que, de certo modo, contribuíam para o arrefecimento das tensões entre as classes e, ainda, com o que restou de serviço público. Soma-se a isso o fato de as agências reguladoras internacionais do imperialismo (Banco Mundial - BM, Fundo Monetário Internacional – FMI, Organização Mundial do Comércio – OMC, Organização das Nações Unidas – ONU), em especial Banco Mundial e FMI, passarem a fomentar a desestruturação dos serviços públicos seja extingui-os, seja mercantilizando-os.

Nessa metamorfose estão contidas profundas transformações nas estruturas produtivas industriais, quais sejam; reordenamento nas funcionalidades do Estado e no uso do fundo público, redefinições de normas jurídico-legais, abertura de mercados, ampliação da financeirização e consequente liberalização (desregulamentação e abertura) dos mercados financeiros. Em especial, no que diz respeito às políticas sociais, passou a predominar uma ideologia defensora do tratamento residual da questão social, reduzindo a cobertura no acesso a benefícios e alterando as legislações que regem os direitos sociais e dos trabalhadores de modo a torná-los cada vez mais restritos.

Apesar das diversas análises profundas marxistas a respeito das raízes das crises econômicas, recorrentemente a literatura econômica<sup>3</sup> desloca centralidade do debate sobre o capitalismo para a esfera do Estado; mais especificamente, para as formas de conduzir as políticas econômicas com foco em possíveis erros na adoção das políticas governamentais.

Em grande medida isso pode ser explicado pelo fato de o Estado atuar efetivamente na manutenção do capitalismo, mas também porque a literatura econômica e sociológica está

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Marx denominou essa vertente de analistas econômicos sucessores de Smith e Ricardo como economistas vulgares por abstraírem o conteúdo político das análises e basearem-se em modelos econômicos simplificadores da realidade. Para mais, ver Rubin (2014, cap. 32).

hegemonicamente limitada à dicotomização econômica entre o (neo) liberal e o (neo) keynesiano ou, na melhor das hipóteses a social-democracia do Welfare State. Dito de modo diverso, esses intérpretes ou, como dizia Marx, sicofantas<sup>4</sup> do capital reduzem as crises a erros nas condutas político-institucionais e, como solução, propõem mudanças nas formas ideopolíticas, a fim de reverterem esses *processos indesejáveis*. No entanto, para além das formas aparentes, as transformações jurídico-políticas do período dito *neoliberal* podem e devem ser analisadas como desdobramentos das formas de produção e reprodução materiais (ou de valor). Trata-se de um produto do esgotamento das formas de acumulação do período keynesiano/fordista, do aumento da composição orgânica do capital e da redução das taxas médias de lucro (DUMÉNIL; LÉVY, 2014).

Diante das questões econômicas postas, bem como da conjuntura política favorável, haja vista a queda do regime soviético e descenso das lutas operárias pelo mundo, foi possível a ascensão dessa *nova razão de mundo* revestida por um novo regime político capaz de retirar direitos sociais dos trabalhadores e elevar as taxas de exploração da força de trabalho (DARDOT; LAVAL, 2016). Analisemos, então, ainda que brevemente, os aspectos gerais capazes de aflorar as determinações centrais da dinâmica capitalista na atualidade. Mas, para isso, necessitamos recorrer a alguns dos fundamentos centrais da teoria do Valor e das contradições derivadas do modo de produção capitalista.

# 2- BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE O PAPEL DO ESTADO NA BUSCA PELA CONTENÇÃO DE CRISES

Em *O Capital*, Marx ([1867] 2013) analisou a dinâmica e processualidade do modo de produção capitalista em suas múltiplas determinações e, dessa análise, evidenciou as principais leis e contradições que regem o capital. Nessa obra, o autor buscou elucidar os fundamentos que compõe as relações sociais de produção na idade do capitalismo e, assim, identificou no processo de trabalho o segredo da forma de exploração do trabalho capaz de produzir riquezas para os proprietários dos meios de produção. A separação entre proprietários de meios de produção e força de trabalho produz uma relação de dominação do capitalista sobre o trabalhador, de modo que o primeiro compra a força de trabalho como mercadoria e, esse, através do processo produtivo, produz não somente o valor necessário a sua reprodução, mas também mais-valor.

aprofundada e atual sobre o tema sugerimos a leitura das obras A economia diante do horror econômico: uma crítica ontológica dos surtos de altruísmo da ciência econômica (MEDEIROS, 2013), A nova razão do mundo (DARDOT; LAVAL, 2016) e A crise da ideologia keynesiana (CAMPOS, 2016).

Foge ao nosso escopo de análise produzir uma crítica às teorias econômicas em geral. Para uma crítica aprofundada e atual sobre o tema sugerimos a leitura das obras. A economia diante do horror econômico:

O mais-valor (ou mais-valor) representa, então, a exploração dos proprietários dos meios de produção sobre os trabalhadores assalariados ao realizar o processo produtivo. Ao venderem suas respectivas forças de trabalho ao capitalista, os trabalhadores assalariados transformam um conjunto de insumos e matérias-primas em novas mercadorias, produzindo um adicional de valor aos produtos. Possibilitam, portanto, que o capitalista, ao final do processo (D-M-D', onde D'=D+ $\Delta$ D), obtenha um montante de dinheiro superior ( $\Delta$ D) ao valor investido inicialmente (D). A esse valor novo agregado às mercadorias por meio do trabalho representado na fórmula simplificada por  $\Delta$ D, Marx atribuiu o nome de Mais-valor (ou mais-valor)<sup>5</sup>.

Na medida em que as relações de produção se complexificam, as forças produtivas se desenvolvem e, como desdobramento dessa relação social de produção desigual, há uma tendência à concentração e centralização de capitais. Para Marx ([1867] 2013), concentração e centralização de capitais são conceitos distintos. Embora o autor aprofunde o tema somente nos livros II e III, Marx ([1867] 2013) expõe, em seu capítulo XXIII do livro primeiro, a diferença conceitual entre concentração e centralização de capitais. Isso já nos é suficiente.

A concentração simples de riquezas se dá como desdobramento imediato da organização da produção centrada na lógica D-M-D'. Entretanto, na medida em que as forças produtivas se desenvolvem, a grandeza do capital aumenta e a disputa entre capitalistas também. Num primeiro momento a concentração está mais atrelada ao crescimento econômico e a concorrência entre capitais está pulverizada por uma enorme gama de produtores autônomos (MARX, [1867] 2013). Depois, na medida em que as forças produtivas se desenvolvem, os capitalistas intensificam as disputas entre si, por meio da concorrência, com a finalidade de se angariar mais lucros que os concorrentes. O desenvolvimento também propicia a expansão do crédito que, por sua vez, potencializa não só a disputa, mas também a centralização dos capitais (MARX, [1867] 2013). Esse processo se dá, de maneira geral, pela busca incessante em baratear o custo das mercadorias, assim, a composição orgânica do capital<sup>6</sup> é um mecanismo endógeno do desenvolvimento das forças produtivas. Como consequência, a concentração deixa de ter aquele caráter simples de vinculação ao crescimento. Com o amadurecimento do capital, essa concentração simples dá lugar à

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Para mais, ver Marx ([1867] 2013), seções II, III e IV.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> No capítulo XXIII — A lei geral da acumulação capitalista, de O capital Marx desenvolve o conceito da composição orgânica do capital da seguinte maneira: "A composição do capital deve ser considerada em dois sentidos. Sob o aspecto do valor, ela se determina pela proporção em que o capital se reparte em capital constante ou valor dos meios de produção e capital variável ou valor da força de trabalho, a soma total dos salários. Sob o aspecto da matéria, isto é, do modo como esta funciona no processo de produção, todo capital se divide em meios de produção e força viva de trabalho; essa composição é determinada pela proporção entre a massa dos meios de produção empregados e a quantidade de trabalho exigida para seu emprego. Chamo a primeira de composição de valor e a segunda, de composição técnica do capital. Entre ambas existe uma estreita correlação. Para expressá-la, chamo a composição de valor do capital, porquanto é determinada pela composição técnica do capital e reflete suas modificações, de composição orgânica do capital. Onde se fala simplesmente de composição do capital, entenda-se sempre sua composição orgânica". (MARX, [1867] 2013, p. 689).

"concentração de capitais já constituídos, supressão de sua independência individual, expropriação capitalista por capitalista, conversão de muitos capitais menores em poucos capitais menores" (MARX, [1867] 2013, p. 701). Como consequência dessa dinâmica de centralização de capitais promovida pela subsunção ou expropriação das pequenas indústrias pelo grande capital ocorre também a formação de uma *pauperização relativa* e de um *exército industrial de reserva*. Marx atribuiu a esse processo como um todo o título de "Lei geral da acumulação capitalista". Diz ele:

A lei segundo a qual uma massa cada vez maior de meios de produção, graças ao progresso da produtividade do trabalho social, pode ser posta em movimento com um dispêndio progressivamente decrescente de força humana, é expressa no terreno capitalista [...] da seguinte maneira: quanto maior a força produtiva do trabalho, tanto maior a pressão dos trabalhadores sobre seus meios de ocupação, e tanto mais precária, portanto, a condição de existência do assalariado, que consiste na venda da própria força com vistas ao aumento da riqueza alheia ou à autovalorização do capital. Em sentido capitalista, portanto, o crescimento dos meios de produção e da produtividade do trabalho num ritmo mais acelerado do que o da população produtiva se expressa invertidamente no fato de que a população trabalhadora sempre cresce mais rapidamente do que a necessidade de valorização do capital. (MARX, [1867] 2013, p. 720)

Eis, então, a unidade de contrários que compõe o capital: ao passo que este se desenvolve, ele também produz os elementos produtores de crises econômicas e, estas, diante de certas circunstâncias, podem produzir efeitos capazes de capilarizar o seu aniquilamento.

Como o valor é determinado pela quantidade de trabalho humano abstrato socialmente necessário, o valor só pode ser produzido pelo consumo da força de trabalho. O aumento permanente dos investimentos em capital constante (máquinas, matérias-primas, instalações, etc.), proporcionalmente maior do que o capital invertido em capital variável (força de trabalho), leva a uma queda tendencial da taxa de lucro. [...] O resultado dessa tendência não é apenas a persistente polarização entre miséria e riqueza resultante da acumulação privada da riqueza socialmente produzida, mas também a base para explicação marxiana da crise. (IASI, 2017, p. 65).

O elemento fundamental de nosso interesse capitado por Marx e descrito nessa passagem de Iasi (2017) refere-se à lei tendencial da queda das taxas (médias) de lucro. Essa lei pressuposta teoricamente no livro primeiro de *O Capital* foi pormenorizada no livro III que, embora inacabado, cumpriu basicamente o objetivo de analisar as formas de manifestação das crises capitalistas, bem como os meios de arrefecê-las. Diz Marx ([1894] 1983) a esse respeito:

A tendência gradual, para cair, a taxa geral de lucro é, portanto, apenas expressão, peculiar ao modo de produção capitalista, do progresso da produtividade social do trabalho. A taxa de lucro pode, sem dúvida, cair em virtude de outras causas de natureza temporária, mas ficou demonstrado que é da essência do modo capitalista de produção, constituindo necessidade evidente, que, ao desenvolver-se ele, a taxa média geral da mais-valor tenha de exprimir-se em taxa geral cadente de lucro. [...] Embora a lei seja tão simples conforme se patenteia do exposto, nenhum economista conseguiu até hoje descobri-la. (MARX, [1894] 1983, p. 243).

Marx, ao desvendar o segredo das crises capitalistas até então oculto pelos economistas políticos de sua época, não negava a possibilidade de que estas pudessem ser contornadas ou arrefecidas. Segundo o autor, existem *outras causas de natureza temporária* capazes de contrarrestar a tendência de queda das taxas de lucro sem, contudo, negar a processualidade tendencial que o configura intrinsecamente à dinâmica capitalista. Conforme destacamos na introdução da presente tese, Marx ([1894] 1983) descreveu no capítulo XIV, seis dessas *causas contrariantes* à lei<sup>7</sup>, das quais, para sua manutenção, todas, para além da imposição econômica das condições ao conjunto dos trabalhadores, necessitam de amparo legal (jurídico-normativo) e político, ambos providos pelas esferas institucionais do Estado. Iasi (2017) elencou diversas situações capazes de elucidar a participação do Estado na efetivação de práticas deliberadamente adotadas com a finalidade de *contrarrestar* <sup>8</sup> as crises econômicas:

Quem administra os limites da exploração do trabalho, seja pelo tamanho da jornada, seja pelas condições gerais da contratação? Quem determina os limites legais da compra da força de trabalho e seu valor? Quem pode baratear os elementos do capital constante por meio de subsídios, créditos facilitados, isenções e outros meios conhecidos? Quem assume o custo de administração, manutenção e controle sobre uma superpopulação relativa cujo papel é nunca entrar no mercado de trabalho? Quem representa os interesses das corporações monopólicas na ampliação, conquista e manutenção de mercados? Em disputa com outros monopólios? Finalmente, quem se presta ao papel de oferecer títulos que remuneram com taxas de juros generosas, sem se preocupar em perder dinheiro ou comprar de volta títulos podres e sem valor? Esse sujeito que mal se oculta só pode ser o Estado! (IASI, 2017, p. 53-54).

Assim, concordamos com a caracterização de Estado atribuída por Iasi (2017). Caso esteja mesmo correto que o Estado tem como sua função central a propulsão de lucros às empresas capitalistas por meio dos recursos do fundo público a fim de evitar crises, então, estarão desvelados empiricamente os fundamentos que levaram Marx a caracterização o Estado, em essência, como um escritório de negócios de interesse da burguesia.

Averiguemos, então, um pouco mais sobre essa questão, a fim de se ter subsídios à compreensão do Estado no tempo presente. Engels ([1894] 1983), ao prefaciar o livro III de *O Capital*, destacou que diversas das passagens em que havia a necessidade de contextualizar o tema com "acontecimentos históricos mais recentes" ([1894] 1983, p. 9) estavam incompletos. Isso porque, segundo Engels Marx gostava de "esperar as vésperas da impressão para redigir em caráter definitivo resumos conclusivos [que] lhe forneciam os exemplos mais atuais que serviam de apoio às suas gestações teóricas" ([1894] 1983, p. 9). Com a finalidade de exercer papel semelhante,

<sup>8</sup> Palavra espanhola que significa resistir, fazer frente e oposição a algo, neutralizar o efeito de algo (REAL ACADEMIA ESPAÑOLA, c2017). Disponível em: <a href="http://dle.rae.es/?id=Ace01PD">http://dle.rae.es/?id=Ace01PD</a>.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> São elas: a) Elevação do grau de exploração do trabalho; b) Compressão do salário abaixo de seu valor; c) Barateamento dos elementos do capital constante; d) aglutinação de uma superpopulação relativa; e) Expansão do comércio exterior; f) aumento do capital por ações (MARX, [1894] 1983, p. 177-183).

como método buscaremos descrever algumas ações práticas do Estado nos últimos anos, tendo como base os questionamentos realizados por Iasi (2017) com base nas causas contrariantes às crises econômicas capitalistas.

Com relação à administração/regulação da jornada e das condições de trabalho, o governo atual propôs e o legislativo aprovou a realização de uma contrarreforma trabalhista definida pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 (BRASIL, 2017a). Dentre as mudanças há diversos dispositivos lesivos aos trabalhadores, tais como: aumento da jornada de trabalho para além de 44 horas semanais e com até 12 horas diárias mediante acordo coletivo; regulamentação de contratação de trabalho intermitente<sup>9</sup>; redução do tempo de almoço; prevalência do negociado sobre o legislado, o que, possibilita a celebração de acordos trabalhistas sem a obrigatoriedade de firmamento junto ao sindicato da categoria (BRASIL, 2017a). Não bastasse isso, a presidência já emitiu no último dia 14 de novembro de 2017, isto é, três dias após a lei entrar em vigor, a MP 808 que regulamenta diversos outros retrocessos não abrangidos na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, para aumentar a celeridade na tramitação no senado federal. Fosse o Estado um mediador dos conflitos na sociedade civil sem caráter de classe, não haveria necessidade de tanta pressa; buscar-se-ia, ao contrário, publicizar amplamente as razões necessárias a tal alteração normativa e far-se-ia um amplo debate nacional antes da tramitação de uma lei que afeta diretamente milhões de trabalhadores assalariados.

Quanto aos limites legais e valor da compra da força de trabalho, o governo federal decidiu, no dia 31 de outubro de 2017, congelar os salários dos servidores públicos federal no ano de 2017, impossibilitando-os da realização de progressões funcionais neste ano e, ainda, prevê o aumento da contribuição previdenciária de 11% para 14% do salário bruto (MARTELLO; CALGARO, 2017). No dia 16 de outubro de 2017 foi publicado no Diário Oficial da União a Portaria nº 1.129 cujo conteúdo regimenta a alteração nas regras que tipificam *o trabalho análogo à escravidão*. Se antes era entendido pelo Ministério do Trabalho como *trabalho análogo à escravidão*: (i) regimes de trabalhos forçados; (ii) com jornada exaustiva; (iii) em condições degradantes; ou (iv) o trabalhador tiver que seu direito de ir e vir restrito, agora, passa-se ao entendimento de a tipificação só ser válida em caso de restrição da liberdade (BRASIL, 2017b; GUIMARÃES, 2017). Com isso, o Estado brasileiro está sendo complacente com os capitalistas que se utilizam de mecanismos violentos de espoliação da força de trabalho não permitidos em lei e muito aquém do mínimo necessário à sua reprodução. Ainda a esse respeito, vale destacar que está

\_

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> De acordo com o Projeto de Lei que regulamenta o Trabalho intermitente, o mesmo foi classificado, em seu artigo nº 443 § 3º como: "Considera-se como intermitente o contrato de trabalho no qual a prestação de serviços, com subordinação, não é contínua, ocorrendo com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses, independentemente do tipo de atividade do empregado e do empregador, exceto para os aeronautas, regidos por legislação própria" (BRASIL, 2017a, p. 3).

em trâmite uma contrarreforma previdenciária que estipula o aumento do tempo de contribuição dos trabalhadores, a redução dos benefícios com aposentadorias, pensões e seguro-desemprego, a desindexação do salário mínimo como menor benefício possível (MARCHESAN; KAORU; ABE, 2017), entre outras. Logo, não bastasse a piora nas condições de trabalho, também está em curso o aumento da insegurança social e da impossibilidade das pessoas em se desfrutar da velhice desobrigadas da atividade laboral remunerada.

Adicionalmente, pode-se ainda citar as ações permissivas das agências reguladoras e órgãos de defesa à concorrência e ao consumidor que ratificam formações de conluios econômicos (fusões, carteis, práticas de dumping) e aumentos abusivos de preços das mercadorias, bem como a realização de Parcerias Público-privadas (PPPs) em que o Estado estabelece acordos com as empresas, a fim de arrefecer os riscos empresariais, assumindo prejuízos em caso de insucesso e garantindo um lucro mínimo estipulado contratualmente aos capitais envolvidos.

Com relação ao barateamento dos elementos do capital constante, podemos citar o caso em que o secretário de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, Mansueto de Almeida, divulgou no dia 08 de agosto de 2017. De acordo com o Ministro, nos últimos dez anos, o governo federal gastou R\$ 723 bilhões com subsídios para o setor privado (BRASIL ECONÔMICO, 2017), dos quais, segundo o próprio depoente, 60% sequer passou pelo crivo e aprovação do legislativo. Além disso, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) divulgou, em seu relatório anual de 2016 (BRASIL, 2016a), um ativo total no valor de R\$ 876 bilhões, recurso este, disponibilizado aos diversos setores do capital com condições especiais na forma de crédito e, ou subsídio. Além desses, todos os anos, o governo federal outorga cifras bilionárias de recursos às empresas privadas por meio de renúncia fiscal. De acordo com o TCU, em 2016, foram concedidos R\$ 378 bilhões de reais em benefícios financeiros e creditícios às empresas, o que equivale a mais de 30% do orçamento público federal, montante este superior ao total de gastos previdenciários ou até ao conjunto de todos os demais gastos sociais do governo (MARTELLO, 2017). Por fim, em 2005 foi expedido pelo governo federal o decreto nº 5.649, de 29 de dezembro de 2005 que Regulamenta o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras -RECAP, que suspende a exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS ((BRASIL, 2005). Medidas como essa elucidam as práticas de esvaziamento e/ou desvio do fundo público ao financiamento de setores ligados aos capitais.

A respeito do custo de manutenção e controle da superpopulação relativa, o governo federal, por meio da assistência social, gastou cerca de R\$ 77 bilhões em benefícios aos cidadãos brasileiros e mais R\$ 72 bilhões com políticas de incentivo à geração de emprego e renda (BRASIL, 2016b). Estas, por sua vez, para além de possibilitar economias aos capitais pelo fato de o exército industrial de reserva manter os salários comprimidos, tais políticas assistenciais paliativas acabam

contribuindo também para o apassivamento das massas, pois dirime esses beneficiários (lumpemproletariado) da condição identitária de classe enquanto trabalhador assalariado explorado pelo capital.

Sobre o favorecimento ao comércio exterior, a Organização Mundial do Comércio, no dia 30 de agosto de 2017, denunciou o governo brasileiro pela violação das regras internacionais de comércio ao conceder *subsídios proibidos* a produtos industriais destinados à exportação ("OMC confirma ..., 2017). Podemos ainda citar o caso amplamente difundido no país de acusação contra o ex-presidente Lula, pela prática de *lobby* às empresas nacionais no firmamento de contratos mundo a fora. Sim, um presidente da república viaja pelo mundo se reunindo com executivos e estadistas de outros países com a finalidade de "vender" mercadorias e serviços oferecidos pelas empresas nacionais (ROCHA; BACHTOLD, 2015).

Por fim, o mercado acionário é recorrentemente incentivado pelo Estado. Se não bastasse a inclinação de o governo atual em transformar as empresas públicas estatais em empresas de capital misto (GOY; PARAGUASSU, 2017) e, ou privatizá-las (ROSSETTO, 2017), a contrarreforma previdenciária de 2003-2004 e, depois a lei que instituiu o Fundo de Previdência do servidor público (Funpresp) em 2011, estimularam a formação de fundos de previdência complementares, subsidiando-os inclusive. Esses fundos, por sua vez, canalizam a maior parte das reservas previdenciárias dos trabalhadores ao mercado financeiro, expondo a aposentadoria dos trabalhadores à vulnerabilidade do capital financeiro, ao mesmo passo que possibilitam aos capitais injeções de recursos disponíveis para novos investimentos. Vale ainda ressaltar o caso ocorrido nos EUA durante a crise de 2007/2008, em que o governo estadunidense comprou os títulos pobres de diversos bancos e empresas falidas pelo colapso da bolsa de Nova Iorque, dentre eles o Banco *Lehman Brothers* e a indústria automobilística General Motors. No Brasil, por sua vez, o governo federal emitiu isenções fiscais a diversos setores ligados à indústria durável, reduziu as reservas compulsórias dos bancos comerciais e expandiu o volume de subvenções econômicas às empresas nacionais.

Todos os anos o movimento *Auditoria cidadã da dívida* emite relatórios e gráficos explicativos sobre os percentuais de gastos públicos segmentados para cada uma das funções do Estado com base na Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada período. Selecionamos um desses gráficos constando a previsão de gastos já descontado o refinanciamento (ou rolagem) da dívida (AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA apud INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS, 2010).

Como poderá ser visto na (Figura 1)<sup>10</sup>, os gastos efetivos com pagamento de juros e amortizações da dívida possuem o maior peso em relação ao orçamento público. Somando-se o conjunto de gastos com educação, saúde e assistência sociais cuja abrangência social é enorme têmse um percentual de 13,18%, correspondente a pouco mais da metade dos custos anuais destinados ao financiamento do capital portador de juros cujo benefício social é nulo. Ainda assim, esse gráfico não exprime a real dimensão do montante do fundo público direcionado ao financiamento do capital, pois, em cada uma dessas rubricas, há uma boa parcela dos recursos capitados pelo capital tanto na forma de fornecedor (haja vista que o Estado é um enorme consumidor de mercadorias), mas também como provedor de serviços que antes eram providos pelo Estado e veem se mercantilizando por diferentes formas de privatização<sup>11</sup>.

\_

<sup>11</sup> Para mais, ver Granemann (2007) e Alcantara Filho e Morais (2014).

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Embora pareça estranha a opção de se escolher um gráfico de 2011, o movimento da "auditoria cidadã da dívida" tem optado, nas publicações mais recentes, por apresentar gráficos em que se inclui aos gastos totais o cômputo do refinanciamento (rolagem da dívida). A nosso ver, o problema em se utilizar esse método é que, ao incluir a rolagem da dívida nos gastos, haveria de ser somar a arrecadação com títulos a ele correspondentes na receita bruto para não haver dupla contagem. Na prática, essas rolagens ou refinanciamentos não são pagos e, contabilmente, entram nas contas públicas com partilhas dobradas, ou seja, emitindo-se um débito e um crédito, logo, tem efeito neutro no orçamento imediato. O peso desse refinanciamento será deflagrado nos períodos seguintes em que terá de se realizar o pagamento desses juros e, por conseguinte, haverá pressão fiscal ainda maior sobre as contas públicas.

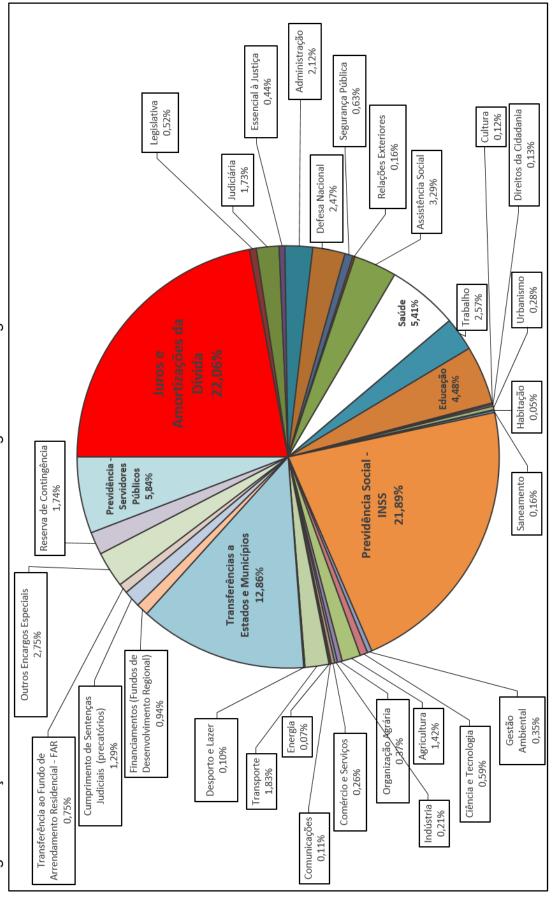


Figura 1 - Orçamento Público Federal de 2011 - excluídos os gastos com rolagem da dívida

Fonte: Sistema de Consulta ao PLOA 2011 (Access 97) – disponível em http://www.camara.gov.br/internet/orcament/bd/PL2011.EXE . Elaboração: Auditoria Cidadã da Dívida

## 3- APONTAMENTOS PARA UMA CARATERIZAÇÃO DO ESTADO À LUZ DO CAPITAL.

Consideramos, portanto, que as metamorfoses dos processos produtivos e da dinâmica de funcionamento do Estado no momento atual se constituem como algo mais profundo que uma alteração no regime político ou "refuncionalização do Estado". Trata-se, a nosso ver, de uma nova fase de acumulação do Modo de Produção Capitalista. Entendemos que os resultados das transformações de ordem econômica e política, a partir dos anos 1970-1980, extrapolam mudanças de ordem quantitativas do modo de produção capitalista.

A nosso ver, há um salto qualitativo no regime de acumulação capitalista distinto daquele que se concretizou entre o período pós-guerras e a assim chamada *década perdida* dos anos 1980. Como decorrência da metamorfose na dinâmica capitalista, a *refuncionalização do Estado* também contém transformações de ordem qualitativa capazes de atender às novas exigências postas pelo domínio econômico real. Assim, toma-se como ponto de partida que o Estado também se metamorfoseou. Com o elevado nível de composição orgânica do capital e taxas de lucro aquém das expectativas, as contradições capitalistas foram levadas a tal ponto que se impôs a necessidade material da assim chamada *refuncionalização do Estado* em conformidade com os padrões *ditos neoliberais* definidos no Consenso de Washington<sup>12</sup>. Até mesmo serviços públicos essenciais e políticas sociais que tinham sistemas de proteção ditos redistributivos e universais, tornaram-se alvo do capital mediante um processo progressivo de mercantilização das políticas sociais e canalização do máximo possível do fundo público para grupos empresariais (ou capital) como maneira de arrefecer a crise econômica ou, mais especificamente, a *Lei geral de queda tendencial nas taxas de lucro*. Ainda que alguns elementos fundamentais da caracterização do imperialismo tratada nos termos de Lênin<sup>13</sup> e mantenham-se atuais, por exemplo, a configuração de grandes grupos

\_

O Consenso de Washington tratou-se de uma reunião organizada por John Williamson, economista do Instituto Internacional de Economia em novembro de 1989 com o propósito de traçar políticas estratégicas e reformas para solucionar a crise nos países da América Latina. Esse espaço acabou ficando conhecido como marco do assim chamado neoliberalismo, tendo em vista que todas as políticas e reformas definidas tinham como propósito reduzir a ação do estado, abrindo espaço para novas formas de acumulação de capital privado. Dentre as políticas consensualizadas estão: disciplina fiscal, câmbio e juros flexíveis, redução dos gastos dos governos (reformas institucionais), abertura comercial e desregulamentação financeira, entre outras. Para mais, ver Fiori (1996).

<sup>13</sup> Embora entendamos que as características que conformam a noção de Imperialismo e sua crítica já estejam presentes nos estudos de Marx sobre *O capital* (para mais, ver Leite, 2016), a menção a Lenin se justifica por entendermos que ele sistematizou, com alguns erros, mas também acertos, o debate iniciado por Robinson, passando por Hilferding de modo a exaltar as particularidades do capital naquele momento histórico. Para essa análise em específico o que nos é pertinente foi a demonstração lenineana de algo que estava ainda pressuposto *n'O capital* de Marx: que a dinâmica do capital se metamorfoseia em distintas formas de acumulação, que há saltos de qualidade, mudança de forma com a finalidade de extrair mais ou melhor o mesmo conteúdo: valorizar valor e aferir lucros. Apesar do equívoco em considerar o monopólio

monopolistas sob a forma do capital financeiro<sup>14</sup>, do início do século XX para cá, há, pelo menos, dois momentos qualitativamente distintos no regime de acumulação.

Primeiro o modelo de desenvolvimento consolidado pós-guerras, como produto do capital, absorveu o processo de concentração e centralização de capitais pelos grandes conglomerados capitalistas conforme descrevera Lênin no Imperialismo, fase superior do capitalismo. Entretanto, distinguiu-se do momento descrito pelo comunista soviético no que diz respeito à ação do Estado. No primeiro caso as funções do Estado tinham caráter especificamente delimitado ao fomento dos interesses capitalistas, tratava-se do assim chamado Estado restrito. No período pós-guerras, o Estado passou a cumprir mais explicitamente uma dupla função; atuava como subventor (incentivador) dos interesses do capital e, simultaneamente, como provedor de bens e serviços públicos e sociais em prol dos trabalhadores sem, contudo, contradizer-se em relação ao seu caráter mais amplo: o de guardião da propriedade privada ou da ordem capitalista. Nesse aspecto, é possível identificar uma clara separação entre essência e aparência do Estado, que, apesar de aparecer como representante de interesses comuns e agente equalizador das disparidades econômicas e sociais, em essência, não há políticas de Estado que cumpram um papel anticapitalista. O Estado capitalista não pode ser desvinculado de sua essência, isto é, de seu caráter de comitê dos assuntos de interesse da burguesia. Neves (2016) parece discordar da visão defendida por Coutinho (2008) ao tratar a respeito do "caráter disputável do próprio conteúdo de classe do Estado moderno ou capitalista" (NEVES, 2016, p. 180):

A partir de então, o Estado é burguês enquanto for a burguesia que estiver no comando. Pode se tornar proletário, ou popular, desde que sejam as forças populares, o bloco histórico organizado em torno do proletariado constituído em classe nacional, que ganhem seu controle. Isso, na situação em que o Estado dispõe de presença massiva na área econômica, intervindo ativamente sobre a economia, programando-a, planejando, sendo detentor de grandes empresas estatais, permite que o bloco histórico em torno do proletariado, caso consiga se assenhorear da sociedade política, reoriente o sentido do desenvolvimento da sociedade em direção ao socialismo! Através da conquista de posições no Estado ampliado, aí compreendidas suas duas dimensões de sociedade civil e política e a

como uma antítese à concorrência e não a exacerbação da mesma, a exaltação das mudanças de formas e a crítica às alternativas policiticistas impetradas por Kautsky nos parecem estar corretas.

Para nós, essa fase particular do capitalismo proporcionou um salto de qualidade na dinâmica do capital de tal modo que o desenvolvimento das forças produtivas produzida na assim chamada fase imperialista do início do século XIX redimensionou a dinâmica do capital, bem como a sua forma de personificação. Nessa fase a grande burguesia não se segmenta mais em personificações particulares do capital bancário, capital industrial, capital portador de juros ou capital comercial, os negócios de interesse desta está fundido sobretudo nos capitais bancário, portador de juros e industrial. Um exemplo disso é a possibilidade de ir a uma concessionária de veículos hoje em dia e comprar um automóvel na loja faturada da própria fábrica com financiamento pelo banco próprio da montadora e ainda sair com um cartão de crédito conveniado da marca cuja bandeira vende a promessa de vantagens ao cliente e bonificação em negócios futuros. Tudo isso porque uma marca de automóveis não é mais somente uma indústria automobilística, ela é também vendedora no varejo, banco, etc. Sendo assim, embora a realização do mais-valor seja derivado do aspecto produtivo, a parcela do mais-valor que, em tese, deveria ser usada para pagar o banqueiro pelo empréstimo e o capitalista comercial pela venda, por exemplo, foram eliminadas. Há, então, em um mesmo negócio, uma fusão entre os diversos ramos dos capitais de modo a haver um processo de tanto de concentração como de centralização de capitais.

mediação parlamentar, a classe operária está em condições de disputar o próprio conteúdo do Estado, sem a necessidade da subversão violenta de sua forma, reorientando através de seu controle – proveniente do acúmulo de forças que passa também por seu interior – o processo produtivo num sentido socialista! (NEVES, 2016 p. 180-181).

Em oposição à Coutinho (2008), entendemos que, mesmo em situações cujo Estado se expresse na sua forma ampliada<sup>15</sup> a conquista de posições no Estado quiçá um bloco no poder não contribui para a sua dissolução. A realização de políticas de protetivas e melhorias nas condições sociais limitadas pela institucionalidade não potencializam transformações na estrutura social de produção centrada no assalariamento e na propriedade privada, apenas garantem o arrefecimento de tensões entre as classes. A nosso ver, o apontamento realizado por Coutinho expressa a ilusão de Estado da qual trataram Marx e Engels em A Ideologia Alemã. Além disso, reforça aos movimentos proletários a credulidade na disputa institucional do Estado de modo contraposta àquilo que entendemos ser o sentido da conquista do poder desenhada por Marx e Engels, sobretudo em A Ideologia Alemã, no Manifesto Comunista e em Guerra civil na França. Essas aspirações nos parecem creditar esperanças em uma forma de transição socialista distinta sem rupturas e sublevações revolucionárias. Quando cogita a possibilidade de haver mediação parlamentar e a disputa de poder sem a necessidade de subversão violenta, a nosso ver o autor, se concilia com concepções fortemente identificáveis com a concepção filosófica hegeliana. Isso porque, a nosso ver, o autor pauta a luta de classes no âmbito da disputa ideológica por projetos, sem considerar a possibilidade de uma reação hostil por parte dos contrarrevolucionários.

Segundo, no momento atual, sobretudo, pós-1990, o metamorfoseamento na dinâmica imperialista se impõe sob a forma de atuação mínima do Estado no que diz respeito apenas à proteção social do conjunto dos trabalhadores. Embora parte da crítica ao *neoliberalismo* esteja focalizada na denúncia do caráter mínimo do Estado, de fato, esse órgão não executa uma política minimalista. Ao contrário, atua efetivamente no domínio econômico com a finalidade de garantir a efetivação dos lucros do capital ou, pelo menos, arrefecer as crises cíclicas do capitalismo.

Essas transformações qualitativas nas formas de reprodução do capital não se deram de maneira linear. Ao contrário, muitas delas ainda estão em curso, mas, os desdobramentos que culminaram nessa nova fase nos permite admitir que o Imperialismo definido por Lênin no início do século passado como fase mais madura do capitalismo, se metamorfoseou qualitativamente, isto é, elevou-se a um novo patamar. Por um lado, o caráter imperialista e centralizador de capital descrito por Lênin foi incorporado à dinâmica capitalista atual. Segundo Marx ([1867] 2013) esses processos

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> Sobre Estado Ampliado, diz Gramsci: "Este estudo [...] leva a certas determinações do conceito de Estado, que, habitualmente, é entendido como sociedade política (ou ditadura, ou aparelho coercitivo, para moldar a massa popular segundo o tipo de produção e a economia de um dado momento), e não como um equilíbrio da sociedade política com a sociedade civil (ou hegemonia de um grupo social sobre toda a sociedade nacional, exercida através das organizações ditas privadas, como a igreja, os sindicatos, as escolas, etc), e é especialmente na sociedade civil que operam os intelectuais" (GRAMSCI, 2005, p. 84).

de concentração e centralização de capitais são componentes da lei geral de acumulação capitalista e o monopólio não é o extremo oposto da livre concorrência, mas sim um desdobramento do desenvolvimento capitalista em que a competição se dá em nível muito mais centralizador de capitais e, por isso, avassalador aos pequenos proprietários. Por outro lado, a centralidade da função estatal de *preservação e o controle contínuos da força de trabalho* mediante a generalização e institucionalização de direitos e garantias cívicas e sociais - que, conforme Netto (2011), são marcas constitutivas do Estado pós-guerras, se rompem no período pós-1990.

Sumariamente, entende-se que as rupturas e continuidades decorrentes da reestruturação produtiva e *refuncionalização do Estado* foram orientadas à finalidade central de arrefecer a queda nas taxas de lucro. No entanto, os desdobramentos dialéticos e contraditórios inerentes ao processo de acumulação decorrente da concorrência entre os capitais também produz pressões à queda das taxas médias de lucro, uma vez que as inovações tecnológicas desencadeiam em diminuição sistemática dos valores das mercadorias. O produto dessas contradições é a manifestação de crises cíclicas, mas, de modo algum, as transformações econômicas podem ser abstraídas nos momentos de se analisar as superestruturas, uma vez que a segunda está diretamente vinculada à primeira.

Vale ainda ressaltar que, nem o processo de desenvolvimento do Imperialismo – e, como desdobramento, as atribuições econômicas diretas, indiretas e estratégicas assumidas pelo Estado (NETTO, 2011) – nem as transições que desembocaram num novo contexto econômico e social pós 1990, se deram de maneira homogêneas. Há caracterizações particulares ou até mesmo híbridas a depender das especificidades econômicas, políticas e sociais de cada país/região. Se nos países da Europa Ocidental desenvolveram-se sistemas de proteção social capazes de atender boa parte das demandas sociais dos trabalhadores, na América Latina as políticas sociais foram construídas de maneira mais contraditória e incompleta e não se caracterizam Estados de Bem-Estar Social, tal como foi amplamente difundido no velho continente.

Assim, de maneira geral, concluímos que, mesmo o Estado se apresentando recorrentemente como um organizador do bem coletivo, de fato, ele atua como um grande canalizador de negócios em prol da classe economicamente dominante. As concessões ocorridas em favor dos trabalhadores, em geral, têm caráter temporário e não vislumbram a superação da questão social, mas sim a função de ocultar tanto a luta de classes como a essência do Estado e do capital: garantir a manutenção das relações de produção capitalistas e explorar o máximo da força de trabalho com vistas ao lucro, respectivamente. Dito de modo diverso, é sabido, conforme analisamos nas seções anteriores, que o Estado não explícita seu caráter de classe a todo momento e que, em geral, faz parecer ser um agente autônomo em busca do bem comum. Também sabemos que a capacidade de extensão (ou intensificação) da exploração da força do trabalho e de concessões da economia política do capital à economia política do trabalho é influenciada pelas

condições em que se encontram os tensionamentos entre as classes proletárias e burguesas. Assim, no tempo presente, identificamos um processo progressivo de inversão das conquistas de direitos sociais e trabalhistas ocorridos ao redor do mundo. Na Europa, onde vários países desfrutaram de melhorias das condições de vida por meio das políticas de seguridade social assegurada pelos *Welfare States*, está ocorrendo um processo de desmonte das políticas sociais. Para Granemann (2016), esse movimento de desestruturação dos serviços públicos e inversão do uso dos recursos dos fundos públicos – antes destinados à manutenção de direitos sociais – com a finalidade de fomentar o desenvolvimento do capital é um processo latente na Europa e representa uma latinoamerização das políticas sociais. Assim, as conquistas sociais alcançadas no âmbito da luta de classes e que se materializaram como conquistas emancipatórias de cidadania política (isto é, está no âmbito da emancipação política nos termos de *Sobre a Questão Judaica*) estão em processo global de desmonte e caminhando a passos largos para a normatização jurídica e ideopolítica de um Estado mínimo para o social e máximo ao capital cujas políticas sociais terão caráter meramente residual. Desfaz-se, então, o mito do bom do bom capitalismo.

Mascaro (2015) faz a seguinte consideração sobre o caráter do Estado:

Justamente porque o Estado se (sic) deriva factualmente das relações sociais capitalistas, ele não é um elemento lógico do capital, nem tampouco atende a uma média de algum "capitalista coletivo ideal". Não há uma central de inteligência do capitalismo que o oriente. Tampouco há uma plena razão funcionalista guiando a dinâmica política e social. A forma política estatal se erige no seio das contradições das próprias relações sociais de exploração, orientadas para a acumulação. Daí avulta a luta de classes como elemento necessário para o perfazimento das formas sociais. (MASCARO, 2015, p. 11).

Diante do exposto podemos considerar que o caráter essencial do Estado como comitê da classe economicamente dominante não inviabiliza a manifestação do mesmo como "uma arena de luta e a condensação de relações de forças" (BIANCHI, 2015, p. 3). A depender das relações de forças é possível arrefecer o ímpeto da classe trabalhadora por meio de concepções, ocultando a essência do Estado, sem, contudo, negá-la. Tão logo o acirramento da luta de classes explicitada nas disputas políticas se arrefeça, as pressões do capital sobre a ação estatal a fim de se reverter as concessões à economia do trabalho surtem efeito porque se retomou o controle hegemônico da política e da ideologia dominantes. Apesar de o Estado responder politicamente a determinadas conjunturas a fim de se fazer parecer árbitro social, no âmbito econômico, as condições estruturais de funcionamento do modo de produção capitalista não são negadas pelo Estado moderno, pois esta é uma forma política derivada e ontologicamente determinada pelas relações de produção capitalistas.

Com efeito, o desenvolvimento das forças produtivas sob o domínio capitalista (ou burguês) implica que a redução do tempo de trabalho socialmente necessário – TTSN, ao invés de

servir a humanidade com o benefício de se produzir as riquezas e produtos necessários à reprodução da vida com menos trabalho, é explorado pelo capital como forma de extrair taxas mais elevadas de mais-valor, sobretudo na forma relativa. Diante dessa *ampliação do controle capitalista do processo de trabalho*, conclui Polese (2016):

Por esse motivo as práticas sociais visando a transição socialista devem se centrar na questão no revolucionamento não das forças produtivas, e sim das relações sociais de produção que as alicerçam. Uma vez transformadas estas, os trabalhadores organizados autonomamente poderão pensar e aprofundar a reorientação do desenvolvimento das forças produtivas a partir de fundamentos alheios à lógica do lucro e à lei do valor. Poder-se-á então direcionar as forças produtivas à liberação do tempo de trabalho necessário e, portanto, ao aumento do tempo livre disponível para a melhoria da própria sociabilidade humana. (POLESE, 2016, p. 13).

Embora concordemos que a luta de classes não pode se dar de modo alheio ou negando a política, é preciso ter a clareza que Marx ([1894] 1983) teve ao discursar aos trabalhadores da AIT sobre a necessidade da manutenção da luta por direitos políticos, sociais e econômicos sem perder de vista que "a classe operária não deve exagerar a seus próprios olhos o resultado final destas lutas diárias. Não deve esquecer-se de que luta contra os efeitos, mas não contra as causas desses efeitos" (MARX, [1894] 1983, p. 184).

### 4- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALCANTARA FILHO, J. L.; MORAIS, D. R. Impacto da reforma gerencial e ações privatistas do estado pós-90 na saúde: Uma análise sobre a criação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORES EM SERVIÇO SOCIAL, 14., 2014, Natal. **Anais...** Natal: ABEPSS, 2014.

BEHRING, E. R. **Brasil em contrarreforma**: desestruturação do Estado e perda de direitos. São Paulo: Cortez, 2008.

BIANCHI, A. **Reformismo e teoria do Estado**. 10 ago. 2015. Disponível em: <a href="http://blogjunho.com.br/reformismo-e-teoria-do-estado/">http://blogjunho.com.br/reformismo-e-teoria-do-estado/</a>>. Acesso em: 16 jul. 2017.

BRASIL ECONÔMICO. **Brasil gastou R\$ 723 bilhões com subsídios a empresas em 10 anos** - Home - iG. Disponível em: <a href="http://economia.ig.com.br/2017-08-08/subsidios-setor-privado.html">http://economia.ig.com.br/2017-08-08/subsidios-setor-privado.html</a>. Acesso em: 11 nov. 2017.

BRASIL. Banco Nacional de Desenvolvimento. **Relatório da Administração Sistema BNDES**. Brasília: BNDES, 2016a.

BRASIL. Decreto nº 5.649, de 29 de dezembro de 2005. Regulamenta o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP, que suspende a exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, instituído pelos arts. 12 a 16 da Lei no 11.196, de 21 de novembro de 2005. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 30 dez. 2005. Seção 1, p. 5.

BRASIL. Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 14 jul. 2017a. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Ministério do Trabalho. Portaria nº 1.129 de 31 de outubro de 2017. Dispõe sobre os conceitos de trabalho forçado, jornada exaustiva e condições análogas à de escravo para fins de concessão de seguro-desemprego ao trabalhador que vier a ser resgatado em fiscalização do Ministério do Trabalho, nos termos do artigo 2º-C da Lei nº 7998, de 11 de janeiro de 1990; bem como altera dispositivos da PI MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 out. 2017b. Seção 1, p. 82.

BRASIL. Senado Federal. **LOA 2016 - Execução Orçamentária por Grupo Natureza de Despesa - GND**. Disponível em:

<a href="http://www8d.senado.gov.br/dwweb/abreDoc.html?docId=1916103">http://www8d.senado.gov.br/dwweb/abreDoc.html?docId=1916103</a>. Acesso em: 7 nov. 2017b.

CAMPOS, L. A crise da ideologia keynesiana. São Paulo: Boitempo, 2016.

COUTINHO, C. N. A dualidade de poderes: Estado e revolução no pensamento marxista. In: COUTINHO, C. N. **Marxismo e política**: a dualidade de poderes e outros ensaios. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2008. p. 25–29.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.

DUMÉNIL, G.; LÉVY, D. A crise do neoliberalismo. São Paulo: Boitempo, 2014.

DUMÉNIL, G.; LÉVY, D. The classical-marxian evolutionary model of technical change application to historical tendencies. In: SETTERFIELD, M. **Handbook of alternative theories of economic growth**. Northampton: Edward Elgar Publishing, 2010. Chapter. 12, p. 252–283.

ENGELS, F. Prefácio [1894]. In: MARX, K. O Capital. Livro III. São Paulo: Difel, 1983. p. 31–49.

FIORI, J. L. **O Consenso de Washington**. Palestra proferida no Centro Cultural Banco do Brasil. Belo Horizonte, 4 jul. 1996. Disponível em: <a href="https://www.scribd.com/document/84852166/Jose-Luis-Fiori-O-Consenso-de-Washington">https://www.scribd.com/document/84852166/Jose-Luis-Fiori-O-Consenso-de-Washington</a>. Acesso em: 2 set. 2017.

GOY, L.; PARAGUASSU, L. Governo estuda abertura de capital dos Correios, diz fonte. **Época negócios**, 30 ago. 2017. Disponível em:

<a href="http://epocanegocios.globo.com/Mercado/noticia/2017/08/epoca-negocios-governo-estuda-abertura-de-capital-dos-correios-diz-fonte.html">http://epocanegocios.globo.com/Mercado/noticia/2017/08/epoca-negocios-governo-estuda-abertura-de-capital-dos-correios-diz-fonte.html</a>. Acesso em: 24 out. 2017.

GRAMSCI, A. **Cartas do cárcere**: 1931-1937. Tradução Luiz Sérgio Henriques. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. v. 2.

GRANEMANN, S. **Fundações estatais**: projeto de Estado do capital. Rio de Janeiro: UERJ/Rede Sírius, 2007. (Coletânea - FSS/UERJ).

GRANEMANN, S. O desmonte das políticas de seguridade social e os impactos sobre a classe trabalhadora: as estratégias e a resistência. **Serviço social em revista**, Londrina, v. 19, n. 1, p. 171–184, 2016.

GUIMARÃES, H. Temer minimiza efeitos da nova portaria sobre o trabalho escravo. **Agência Lupa**, [S.1], 24 out. 2017. Disponível em: <a href="http://piaui.folha.uol.com.br/lupa/2017/10/24/temer-trabalho-escravo/">http://piaui.folha.uol.com.br/lupa/2017/10/24/temer-trabalho-escravo/</a>. Acesso em: 5 dez. 2017.

HARVEY, D. Condição pós-moderna. São Paulo: Loyola, 1993.

IASI, M. L. **Política, Estado e Ideologia na trama conjuntural**. São Paulo: Instituto Caio Prado Jr., 2017.

INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Orçamento 2011**: um ajuste fiscal seletivo. 2010. Disponível em: <a href="http://www.inesc.org.br/noticias/noticias-do-inesc/2010/novembro/orcamento-2011-um-ajuste-fiscal-seletivo/">http://www.inesc.org.br/noticias/noticias-do-inesc/2010/novembro/orcamento-2011-um-ajuste-fiscal-seletivo/</a>. Acesso em: 25 ov. 2017.

LEITE, L. M. **O capital no mundo e o mundo do capital**: uma reinterpretação do imperialismo a partir da teoria do valor de Marx. 2016. 352 f. Tese (Doutorado em Economia) — Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2016.

MARCHESAN, R.; KAORU, T.; ABE, M. C. O que muda na aposentadoria? **UOL Economia**. 2017. Disponível em: <a href="https://www.uol/economia/especiais/reforma-da-previdencia.htm">https://www.uol/economia/especiais/reforma-da-previdencia.htm</a>. Acesso em: 2 dez. 2017.

MARTELLO, A. **Renúncia fiscal soma R\$ 400 bi em 2017 e supera gastos com saúde e educação**. 2017. Disponível em: <a href="https://g1.globo.com/economia/noticia/renuncia-fiscal-soma-r-400-bi-em-2017-e-supera-gastos-com-saude-e-educacao.ghtml">https://g1.globo.com/economia/noticia/renuncia-fiscal-soma-r-400-bi-em-2017-e-supera-gastos-com-saude-e-educacao.ghtml</a>). Acesso em: 17 nov. 2017.

MARTELLO, A.; CALGARO, F. Governo vai adiar reajuste de servidores, mudar tributos e teto salarial. **G1**, Economia, 2017. Disponível em: <a href="https://g1.globo.com/economia/noticia/com-mudanca-em-tributos-governo-quer-arrecadar-mais-r-145-bilhoes-em-2018.ghtml">https://g1.globo.com/economia/noticia/com-mudanca-em-tributos-governo-quer-arrecadar-mais-r-145-bilhoes-em-2018.ghtml</a>). Acesso em: 22 nov. 107DC.

MARX, K. [1867]. **O Capital**: crítica da economia política. Livro I. Tradução Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013. (Coleção Marx-Engels).

MARX, K. [1894]. **O capital**: crítica da economia política. Livro III. Tradução Reginaldo Sant'Anna. 4. ed. São Paulo: Difel, 1983. v. 4.

MASCARO, A. L. Prefácio. In: CALDAS, C. O. **A teoria da derivação do Estado e do direito**. São Paulo: Outras Expressões, 2015.

MEDEIROS, J. L. A economia diante do horror econômico. Niterói: EdUFF, 2013.

NETTO, J. P. Capitalismo monopolista e serviço social. São Paulo: Cortez, 2011.

NEVES, V. **Democracia e revolução**: um estudo do pesnamento político de Carlos Nelson Coutinho. 2016. 737 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) — Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.

POLESE, P. **A ofensiva contra o capital**: política radical e definhamento do Estado na transição socialista. Rio de Janeiro: Gramma, 2016.

REAL ACADEMIA ESPAÑOLA. **Diccionario de la lengua española** - Edición del Tricentenario. c2017. Disponível em: <a href="http://dle.rae.es/?id=Ace01PD">http://dle.rae.es/?id=Ace01PD</a>>. Acesso em: 16 jul. 2017.

ROCHA, G.; BACHTOLD, F. E-mails indicam que Lula fez lobby para Odebrecht no exterior. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 29 set. 2015. PoderDisponível em:

<a href="http://www1.folha.uol.com.br/poder/2015/09/1688153-e-mails-indicam-que-lula-fez-lobby-para-odebrecht-no-exterior.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/poder/2015/09/1688153-e-mails-indicam-que-lula-fez-lobby-para-odebrecht-no-exterior.shtml</a>. Acesso em: 17 out. 2017.

ROSSETTO, R. Entenda o processo de privatização da Eletrobrás. **Estadão**, São Paulo, 30 out. 2017. Economia e NegóciosDisponível em:

<a href="http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,entenda-o-processo-de-privatizacao-da-eletrobras,70002061643">http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,entenda-o-processo-de-privatizacao-da-eletrobras,70002061643</a>. Acesso em: 2 dez. 2017.

RUBIN, I. I. **História do pensamento econômico**. Tradução Rubens Enderle. Rio de Janeiro: UFRJ, 2014.